

- d) Roupeiro com espelho e cabides;
- e) Cadeira ou sofá;
- f) Tomadas de electricidade;
- g) Sistemas de ocultação da luz exterior;
- h) Sistema de segurança nas portas;
- i) Tapetes.

2 — Infra-estruturas básicas:

2.1 — Deve existir uma instalação sanitária por cada duas unidades de alojamento;

2.2 — As instalações sanitárias devem ser dotadas de água quente e fria;

2.3 — Deverá existir um telefone com ligação à rede exterior para uso dos utentes.

ANEXO III

Licença de Utilização para Estabelecimentos de Hospedagem e de Alojamentos Particulares

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM E ALOJAMENTOS PARTICULARES

N.º \_\_\_\_\_ (N.º de registo)

CLASSIFICAÇÃO \_\_\_\_\_ (Hospedaria/Casa de Hóspedes/Quartos Particulares)

TITULAR DA LICENÇA \_\_\_\_\_ (nome do titular da licença)

CAPACIDADE DO ALOJAMENTO \_\_\_\_\_ (capacidade máxima de utentes admitidos)

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO \_\_\_\_\_

VISTORIADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da última vistoria)

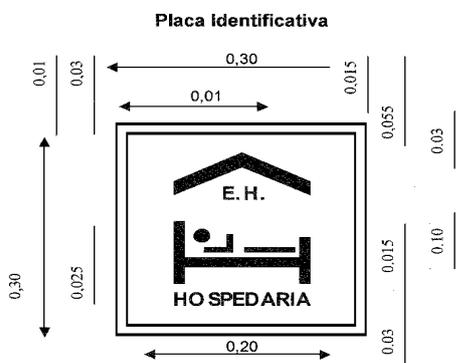
DATA DA EMISSÃO DO ALVARÁ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(António Hemetério Airos Cruz)

ANEXO IV

Modelos das placas



Placa em acrílico branco opaco de 3 mm de espessura com moldagem de 1 cm; impresso em *solk-screen*, com tintas acrílicas com secagem a estufa; tipo de letra Swiss 721 BlackBT; fundo gramat (RA 3011); letras e contorno da placa em dourado; desenho a preto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

**Aviso n.º 1898/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal da Câmara Municipal de Anadia, se encontra afixada nos locais de trabalho para consulta do respectivo pessoal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação da referida lista é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

**Edital n.º 187/2005 (2.ª série) — AP.** — *Apreciação pública da alteração ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas.* — Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público que a Câmara Municipal, em sua reunião de 18 de Fevereiro de 2005, deliberou submeter a inquérito público a alteração ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas do município, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O processo poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira e nas sedes das juntas de freguesia, nos horários de expediente, e os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente edital, na 2.ª Série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva*.

Alteração ao Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas

Justificação

A presente alteração tem por objectivo estabelecer as taxas especificamente aplicáveis ao depósito da ficha técnica da habitação, ao regime de manutenção e inspecção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, ao programa nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses, bem como o ajustamento das taxas relativas à ocupação de ossários e à criação de uma taxa respeitante ao averbamento dos respectivos alvarás de concessão de ossários.

Assim, em conformidade com o disposto na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, conjugadamente com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova-se a presente alteração ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas, com aditamento do seguinte:

Preâmbulo

- t) Depósito da ficha técnica da habitação — Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março;
- u) Regime de manutenção e inspecção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro;
- v) Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses — Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro.

## Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas**

São aditados os artigos 97.º-A, 99.º-A, 120.º, 121.º e 122.º ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas:

## «Artigo 97.º-A

**Ficha técnica de habitação**

- 1 — Depósito da ficha técnica de habitação (por unidade) — 15 euros;  
2 — Pela emissão de segundas vias — 10 euros.

## SECÇÃO XIII

**Inspeções**

## Artigo 99-A.º

**Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes**

- 1 — A prestação de serviços para manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:
- Inspeções periódicas e reinspeções — 100 euros;
  - Inspeções extraordinárias — 150 euros.

## CAPÍTULO XXXII

**Centro de recolha animal**

## Artigo 120.º

**Despesas de alojamento**

- 1 — Despesas de alojamento (sequestros, restituições e recolhidas determinadas, pelas autoridades competentes) por animal:
- Recolha, transporte, 1.º dia ou fracção de dia — 10 euros;
  - Dias seguintes (por dia ou fracção) — 5 euros;
  - Por semana — 30 euros;
  - Por mês — 100 euros.

## Artigo 121.º

**Entrega de animais e recolhidas ao domicílio**

- 1 — Entrega de animais por particulares no canil/gatil municipal:
- Animal com idade superior a quatro meses — 5 euros;
  - Ninhada com menos de quatro meses — 10 euros;
  - Abate (por animal) — 10 euros;
  - Cadáveres (por animal) — 5 euros.
- 2 — Recolha ao domicílio:
- Recolha de animais (por animal) — 20 euros;
  - Recolha de cadáveres (por animal) — 5 euros.

## Artigo 122.º

**Identificação electrónica**

- 1 — Identificação electrónica — 12,60 euros.»

## Artigo 2.º

Os artigos 4.º, 32.º e 36.º do Regulamento e tabela de taxas e tarifas passam a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 4.º

- 1 — .....
- .....
  - .....

- 2 — .....
- 3 — .....
- .....
  - .....
  - .....
  - .....
  - .....
  - .....

- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — (Eliminado.)
- 7 — Passa a corresponder o n.º 6.

## Artigo 32.º

- 1 — Por cada ano ou fracção — 8 euros;
- 2 — Ocupação perpétua — 260 euros.

## Artigo 36.º

- 1 — .....
- 2 — .....
- .....
  - .....
  - Para ossários — 50 euros.»

## Artigo 3.º

Ao capítulo XXXII passa a corresponder-lhe o capítulo XXXIII, artigo 123.º

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República, 2.ª série e afixação, nos lugares do costume, dos editais que publicitam a sua aprovação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR**

**Aviso n.º 1899/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/2001, de 7 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Março de 2004, com o técnico superior de 2.ª classe (estagiário) Sofia Alexandra Rodrigues Teixeira.

9 de Fevereiro 2005. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

**Aviso n.º 1900/2005 (2.ª série) — AP.** — *Afixação de lista de antiguidade.* — Dando cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Município, edifício do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, estaleiros municipais de Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão, Secção Administrativa de Samora Correia, piscinas municipais de Benavente e Samora Correia, Museu Municipal, Centro Cultural de Benavente e Samora Correia, cinema de Benavente e bibliotecas de Benavente e Samora Correia, a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da lista cabe reclamação no prazo do 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.